

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2017

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017.

OBJETO: – Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Lacs anti-fraude, para cavaletes de hidrômetro de ½", e outros a serem utilizados no setor de ligação de água da Divisão de Águas e Esgotos desta Autarquia.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 035/017 o seguinte questionamento:

Questionamentos:

1) O lote não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão definidos com a exclusividade de microempresa e empresa de pequeno porte?

2) Este modelo de lacre é fabricado apenas por um FABRICANTE exclusivo. Para que haja a ampla concorrência é necessário ter no mínimo 3 fabricantes que trabalham com o produto. Poderíamos participar na licitação com material similar, enviando amostra para aprovação se necessário?

Resposta: Conforme orientação jurídica o processo não será exclusivo para a participação de microempresa e nem possuirá cota, tendo em vista que não foi comprovada a existência de no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, conforme estabelece art.49,II da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Resposta 2: A empresa poderá realizar proposta para os itens licitados desde que o mesmo atenda as especificações contidas no Edital.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.

Muriaé, 07 de Junho de 2017.

Nelson Antônio Nunes de Carvalho
Pregoeiro